



PORTARIA Nº 0177/2014 de 13 de maio de 2014

EMENTA – Adéqua os vencimentos dos servidores públicos desta Autarquia, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006, que trata da reorganização desta Autarquia;

CONSIDERANDO, o Plano de Cargos, Carreira e Salários previsto nas Leis 3921/2013 e 3905/2013, o qual dispõe sobre as matrizes de vencimentos de todos os servidores vinculados ao quadro administrativo desta Autarquia;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 3990/2014, que altera as bases de vencimentos dos servidores da AESGA apresentadas nas Leis supracitadas;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3990/2014, nos Artigos 1º, 2º e 3º, os quais fixam os vencimentos dos Servidores Públicos ocupantes dos Cargos de Bibliotecário, Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais e Guarda Patrimonial da AESGA.

RESOLVE:

Art. 1º- ADEQUAR, os vencimentos de todos os servidores dos cargos de Bibliotecário, Auxiliar Administrativo e Agente Administrativo da AESGA, em conformidade com as Tabelas I e II da Lei 3990/2014, respeitando os enquadramentos das Portarias constantes em suas pastas funcionais, conforme a qualificação, tempo de progressão e opção de jornada de trabalho de cada servidor.

Art. 2º - ADEQUAR, os vencimentos de todos os servidores do cargo de Motorista da AESGA, em conformidade com a Tabela III da Lei 3990/2014, respeitando os enquadramentos das Portarias constantes em suas pastas funcionais, em conformidade com o tempo de progressão de cada servidor.

Art. 3º - ADEQUAR, os vencimentos de todos os servidores dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Guarda Patrimonial da AESGA, em conformidade com as Tabelas IV e V da Lei 3990/2014, respeitando os enquadramentos das Portarias constantes em suas pastas funcionais, em conformidade com o tempo de progressão e opção de jornada de trabalho de cada servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de vigência da Lei 3990/2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA